



## LEI Nº 472/2007.

*“Autoriza o Poder Executivo a Abrir no Orçamento do Município, Crédito Especial no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para fins que especifica e dá outras providências”.*

**O Senhor Antonio Eduardo de Lima Ricardo, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município, no Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB, o Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a criação do Elemento de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no Programa de Trabalho: 05.02.12.361.12.2.021-Operacionalização do FUNDEB – 40%.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão por Excesso de Arrecadação, conforme art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS., 26 de junho de 2007.

  
ANTONIO EDUARDO DE LIMA RICARDO  
Prefeito Municipal

